



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 1169/2017

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE SINALIZAÇÃO SONORA PARA PEDESTRES, NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO).

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI dispondo sobre sinalização sonora para pedestres, nos semáforos do Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de novembro de 2017.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## ANTEPROJETO DE LEI

**(DISPÕE SOBRE SINALIZAÇÃO SONORA PARA PEDESTRES, NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Todos os dispositivos semafóricos no Município deverão conter sinalização sonora.

Art. 2º A sinalização semafórica deverá emitir três sons diferentes para que a pessoa com deficiência visual possa distinguir o momento de travessia do momento que não poderá atravessar e quando estará terminando o mesmo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 120 dias após sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 20 de novembro de 2017.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Este projeto faz-se necessário, a fim de propiciar maior segurança na mobilidade do deficiente visual, vez que a travessia pela faixa de segurança, demonstra ser uma de suas maiores preocupações.

Quando o sinal sonoro for acionado, este emitirá três tipos de sons: Um intermitente enquanto o sinal verde para o pedestre estiver aceso, um intermitente acelerado para quando o vermelho piscando for ativado e indicar que o tempo da travessia do pedestre está acabando e por último um intermitente lento durante o sinal vermelho fixo para o pedestre, indicando que o direito de passagem foi concedido aos veículos.

Se tratando de deficientes visuais, as chances de atropelamento são infinitamente maiores, pois na maioria das vezes, estes não contam com a ajuda dos demais transeuntes na hora da travessia, o que torna o trajeto não só dificultoso, como temerário. Sendo assim referido equipamento tornará acessível e segura a travessia do deficiente visual.

Desta forma, solicitamos ao Poder Executivo que estude a presente proposta, para que assim possamos evitar diversos tipos de transtornos envolvendo os deficientes visuais de nosso Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de novembro de 2017.

**CHANDELLY PROTETOR  
VEREADOR**